

LEI Nº 005/88

Define os Perímetros Urbanos do distrito sede e do Balneário de Guriri, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam delimitados os perímetros urbanos' do distrito sede e do Balneário de Guriri (distrito de Barra Nova), município de São Mateus, conforme está descrito no art. 2º desta Lei.

Parágrafo Primeiro - As zonas urbanas e de expansão urbana dos distritos sede e do Balneário de Guriri, no município de São Mateus estão contidas e delimitadas pelos perímetros definidos ' nesta Lei.

Parágrafo segundo - Constitui referência básica para estas delimitações o mapa na escala 1/100.000 - "Carta do Brasil" -São Mateus - IBGE, sobre o qual foram localizados os pontos limítrofes do perímetro urbano.

Art. 2º - As descrições dos pontos e das linhas que caracterizam os perímetros urbanos do distrito sede, e Praia de Guriri, feita no sentido contrário dos ponteiros de um relógio, estão relacionadas nos seguintes quadros:

- a - Quadro I - perímetro urbano do distrito-sede
- b - Quadro II- perímetro urbano da localidade do Encruzo (Litorâneo)
- c - Quadro III-perímetro urbano do Balneário de Guriri, no distrito ' de Barra Nova.

continua...



Continuação da Lei nº 005/88

Art. 3º - Os mapas e quadros relacionados no § 2º, do Artigo 1º, e artigo 2º tendo a representação gráfica a descrição dos perímetros urbanos, fazem parte da presente Lei.

Art. 4º - Novos loteamentos poderão ser aprovados somente quando a totalidade da área a ser loteada estiver dentro dos perímetros urbanos definidos nesta Lei, e atender aos requisitos exigidos em outros diplomas legais relativos do solo urbano.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (20) vinte dias do mes de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito. (1988).


Wallas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Rosângela Cosme
Secretaria Municipal
de Gabinete.